



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.241, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

DELIMITA CICLOFAIXA NAS VIAS
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE
BENTO GONÇALVES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município,

CONSIDERANDO, o artigo 23 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o artigo 24 do Código de Trânsito
Brasileiro;

CONSIDERANDO, que é de interesse do Município
estimular a atividade física, na modalidade ciclismo, com vistas ao aumento da
qualidade de vida dos cidadãos;

CONSIDERANDO, que é de interesse do Município
oportunizar e propiciar ao jovem e comunidade momentos de lazer e recreação aos
finais de semana e feriados através da atividade física; e

CONSIDERANDO, que é de interesse do Município que a
Ciclofaixa tenha fins de integração e socialização, excluindo-se a modalidade de
competição;

DECRETA:

Art. 1º Fica delimitada a Ciclofaixa na Avenida Planalto,
Rua Tietê, Rua Xingú e Rua Herny Hugo Dreher, conforme mapa ANEXO I, parte
integrante deste Decreto.

§ 1º A Ciclofaixa terá uma extensão de 1.325 metros, com
largura de 2,30 metros "localizada" à esquerda da pista de rolamento, no mesmo
sentido das vias públicas.

§ 2º A circulação na Ciclofaixa será permitida somente aos
Domingos e Feriados, no horário das 07h às 19h, com sua utilização no sentido do
trânsito das vias.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Segurança, executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no CTB, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 8.428, de 06 de março de 2014.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 61
e publicado (a)
Em 15 / 02 / 24



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

